LEI Nº 832, 04 de Agosto de 2010.

Ementa: Adota o Salário Mínimo Nacional para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Município adotará o salário mínimo nacional, instituído pela Lei Federal nº. 12.255 de 15 de junho de 2010, o importe de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2° - O valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 17,00 (dezessete reais) e o valor horário, a R$ 2,32 (dois reais e trinta centavos).

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2010.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 04 de Agosto de 2010.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito